



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / (15) 3261-4722 / Fax: (15) 3262-3393

EMENDA Nº __/2019 AO PROJETO DE LEI Nº 38/2019.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

Vem-se por meio do presente, apresentar com fulcro no artigo 188, § 5º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, Emenda Modificativa ao projeto de Lei nº 38/2019, consoante abaixo se aduz.

O § 1º do artigo 1º do projeto de Lei 38/2019, passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º - O Programa de que trata esta Lei beneficiará até **156 (cento e cinquenta e seis) cidadãos** e será coordenado pela Secretaria de Assistência Social e Secretária de Obras Públicas, Planejamento Urbano e Habitação.”

Faz-se a presente modificativa, vez que um número maior de cidadãos serão beneficiados pelo programa a ser implantado, com maior número de inclusão social possível sem que se altere ou se imponha aumento de despesas com sua execução, mantendo-se íntegra as dotações próprias já elaboradas e visualizadas pelo Executivo local.

Tal emenda, visa tão somente abranger um número maior de pessoas a serem beneficiadas, minorando as suas necessidades básicas, face a atual conjuntura econômica de nosso País.

Portanto, faz-se a presente emenda substitutiva aos moldes do artigo 188, § 5º do Regimento Interno a fim de aperfeiçoar o presente projeto de Lei exaurindo a matéria.

Sala das Sessões, de junho de 2019.

Luis Antonio Gutierrez Ruiz
Vereador – PSDB